



Segurado: Capece, KJ (MR) **Número da Apolice:** PALMA/PVT/138-512

Detalhes do contato:

Endereço Físico: RUA ANTONIO CARVALHO 99
MALHANGALENE
MAPUTO CIDADE
0101
Telefone de Trabalho: 870360740 **Número do Celular:** 870360740
Telefone de Residencial: 870360740 **Número de Fax:** 870360740
E-mail: sonias@jacorretores.co.mz **Número de Identidade:** 110100257079P

Método de pagamento acordado e detalhes da conta bancária

Método de Pagamento: Pagamento em numerário

DETALHES DO ENDOSSO

No	Data:	Descrição:
001	26/06/2025	Nova Apólice - Seguro Automóvel - RC

Detalhes da Apolice

Correctora: J&A Corretores de Seguros, Lda

Companhia de Seguros: PALMA COMPANHIA DE SEGUROS, SA

Período de Seguro

Data de início da Apolice: 26/06/2025 **Data de Renovação:** 26/06/2026

(a) De 26/06/2025 a 25/06/2026 (Ambas as datas inclusive)

(b) Esta Apólice é pagável numa base ANUAL.

Limite Territorial Todas as instalações, conforme indicado em cada secção, detidas ou ocupadas ou utilizadas pelo segurado para os fins do Negócio, todas situadas em Moçambique.

Resumo da Apolice

Secções	Limite Segurado	Adicional / Reembolso	Premio
Responsabilidade Civil Automóvel		MT0.00	MT2,012.88
Premio Simples		MT0.00	MT2,012.88
Taxa Administrativa		MT0.00	MT402.58
Subtotal		MT0.00	MT2,415.46
Imposto de Selo	MT0.00		MT48.31
Sobre Taxa	MT0.00		MT36.23
PREMIO BRUTO		MT0.00	MT2,500.00

Decreto-Lei no. 1/2010 de 31 de Dezembro sobre Regime Jurídico dos Seguros - Artigo 121 (Carácter Unitário do Prémio de Seguro)
O prémio correspondente a cada período de duração do contrato de seguro é, salvo se o contrato for anulado ou resolvido nos termos legais e regulamentares em vigor, devido por inteiro, sem prejuízos de, em conformidade com o previsto na própria apólice de seguro, poder ser fraccionado para efeitos de pagamento.

O Tomador de seguro, segurado ou assinante declara ter lido as Condições Gerais, Especiais, e Particulares desta Apólice, mais declara ter conhecimento da cobertura, extensões, exclusões, limitações e franquia a pagar em caso de sinistro nos termos das Condições Particulares da Apólice.

Ademais, o assinante, quando não seja o Tomador de seguro ou segurado, declara que está devidamente autorizado a assinar, em nome destes, o presente documento.

Ciente do acima declarado, assina:

Tomador de seguro/Segurado/ Assinante

PALMA COMPANHIA DE SEGUROS, SA

Av. Mao Tse Tung, No 1359, Maputo, Moçambique
+(258) 21 422 551 / info@palmaseguros.co.mz



Número de Registro: 017/ISSM/DNV/SEG/2019
NUIT: 400909504

Responsabilidade Civil Automóvel

Marca e Modelo	Ano	Matricula	Tipo	Cobertura	Uso	RC Limite	Prémio anual
1 1 HONDA FIT	2012	ANE-286-MC	Ligeiro	TPL	Private	MT3,000,000	MT2,500.00
1 Cobertura							
Danos patrimoniais causados a terceiros em decorrência de danos materiais resultantes de acidentes de trânsito envolvendo o veículo segurado							
Excepções para Danos Não Patrimoniais a favor de Terceiros							
1 Danos não patrimoniais resultantes de morte ou invalidez permanente por pessoa				Sim		MT300,000	
1 Despesas médicas por pessoa				Sim		MT100,000	
1 Despesas de funeral por pessoa				Sim		MT25,000	
1 Danos Consequentes (Qualquer que seja a sua natureza)				Sim		MT5,000	
1 Lucros Cessantes (Qualquer que seja a natureza)				Sim		MT5,000	
Limite Agregado (Aggregate Limit)						MT435,000	

Cláusulas e Extensões

1 Reboque e assistência na estrada	Não
1 Sistema de rastreio	Não
1 Ocupantes - Por evento ou agregado ano	Não
1 Morte ou invalidez permanente por ocupante	Não
1 Despesas médicas por ocupante	Não
1 Despesas de funeral por ocupante	Não

1 MEMORANDO

Assinatura do cliente

Declaração

Declaração de Uso de Viatura Apenas para Fins Particulares

Declaro que os veículos acima não serão utilizado para atividades comerciais, profissionais, transporte de passageiros remunerado, entregas, serviços de transporte pago (como aplicativos de transporte), ou qualquer outra atividade que envolva remuneração ou finalidade profissional. Estou ciente de que esta declaração será utilizada para fins de cálculo e cobertura do seguro, e que qualquer divergência ou uso do veículo fora dos termos aqui descritos poderá resultar na perda da cobertura.

Declaração de Uso de Viatura Apenas para Fins Comerciais

Declaro que os veículos serão utilizado para atividades comerciais, profissionais, transporte de passageiros remunerado, entregas, serviços de transporte pago (como aplicativos de transporte), ou qualquer outra atividade que envolva remuneração ou finalidade profissional, sempre seguindo todos os trâmites legais.

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL
THIRD PARTY CERTIFICATE

Este certificado serve para confirmar a emissão pela PALMA COMPANHIA DE SEGUROS, SA. do contrato de seguro seguinte:

This certificate serves to confirm that PALMA COMPANHIA DE SEGUROS, SA. issued the following contract:

SECÇÃO	Motor Third Party Liability / Responsabilidade Civil Automóvel	SECTION
COBERTURA	Third-party Liability / Responsabilidade Civil	COVER
NÚMERO DA APÓLICE	PALMA/PVT/138-512	POLICY NUMBER
LIMITE R.C.	MT3,000,000.00	THIRD PARTY LIMIT
SEGURADO	Capece, KJ (MR)	INSURED
VEÍCULO	HONDA FIT	VEHICLE
MATRÍCULA	ANE-286-MC	REGISTRATION NO
Nº DO MOTOR	L13A4720784	ENGINE NO.
Nº DO CHASSIS	GE61608429	CHASSIS NO.
PERÍODO	26/06/2025 a 25/06/2026	PERIOD
CREDOR HIPOTECÁRIO	N/A	BANK INTEREST
LIMITES TERRITORIAIS	Moçambique, África do Sul, Malawi, Suazilândia, Lesoto, Namíbia, Botsuana, Zâmbia, Zimbabué e Tanzânia	TERRITORIAL LIMITS
	Mozambique, South Africa, Malawi, Swaziland, Lesotho. Namibia, Botswana, Zambia, Zimbabwe and Tanzania	



PALMA COMPANHIA DE SEGURO, SA.

A emissão deste certificado por um período inferior a um ano não exonera o cliente do pagamento de prémios subsequentes. Os prémios subsequentes são ainda considerados devidos à seguradora, sendo imperativo que o cliente efetue o pagamento antes de contratar uma nova apólice ou proceder à renovação.

The issuance of this certificate for a duration less than one year does not absolve the client from the obligation to remit subsequent premiums. Such subsequent premiums remain due and payable to the insurance company, and the client is required to settle the payment prior to entering into a new policy or initiating a renewal.

IMPORTANTE / IMPORTANT

Certifica-se que este contrato seguro estabelece-se conforme as condições gerais, espaciais e particulares constante na Apólice emitida pela PALMA COMPANHIA DE SEGUROS, SA

We notify that this insurance contract is based on the general, special and specific conditions contained in the policy wording issued by PALMA COMPANHIA DE SEGUROS, SA



APÓLICE/POLICY: PALMA/PVT/138-512

VEÍCULO/VEHICLE: HONDA FIT

MATRÍCULA/REGISTRATION: ANE-286-MC

LIMITE R.C./TP LIMIT: MT3,000,000.00

PERÍODO/PERIOD: 26/06/2025 a 25/06/2026

Certifica-se que este contrato seguro estabelece-se conforme as condições gerais, espaciais e particulares constante na Apólice emitida pela PALMA COMPANHIA DE SEGUROS, SA

PALI

Seguro, você vai mais longe

EXCLUSÕES – RISCOS QUE A PALMA COMPANHIA DE SEGUROS S.A. NÃO COBRE

- 1.Danos patrimoniais, independentemente da causa.
- 2.Danos decorrentes de lesões corporais sofridas pelo condutor do veículo segurado e os indivíduos transportados gratuitamente.
- 3.Danos decorrentes de lesões materiais causados às seguintes pessoas:
 - a)Condutor do veículo e titular da apólice;
 - b)Todos aqueles cuja responsabilidade é, nos termos legais garantida em consequência da compropriedade do veículo seguro;
 - c)Representantes legais das pessoas colectivas e sociedades comerciais, responsáveis pelo acidente, quando no exercício das suas funções;
 - d)Cônjugue, ascendentes, descendentes ou adoptados das pessoas referidas nas alíneas a) e b) deste artigo, bem como outros parentes ou afins até ao terceiro grau das mesmas pessoas, mas, neste último caso, só quando coabitem ou vivam a seu cargo;
 - e)Aqueles que, nos termos dos artigos 495 e 496 do Código Civil, beneficiem de uma prestação indemnizatória decorrente de vínculos com alguma das pessoas referidas nas alíneas anteriores;
 - f)Os passageiros, quando transportados em contravenção às regras relativas a transporte de passageiros;
 - g)O causador doloso do acidente, autor, cúmplice e encobridor de roubo ou furto de qualquer veículo que intervenha no acidente, bem como aos passageiros nele transportados que tivessem conhecimento da posse ilegítima do veículo e de livre vontade nele fossem transportados.
- 4.No caso de falecimento em consequência do acidente, de qualquer das pessoas referidas nas alíneas d) e e) do número anterior, é excluída qualquer indemnização ao responsável culposo do acidente por danos não patrimoniais.
- 5.Os danos causados no próprio veículo seguro.
- 6.Os danos causados nos bens transportados no veículo seguro quer se verifiquem durante o transporte, quer em operações de carga e descarga.
- 7.Quaisquer danos causados a terceiros em consequência de operações de carga e descarga.
- 8.Os danos devidos, directa ou indirectamente, a explosão, libertação de calor ou radiação, provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioactividade.
- 9.Quaisquer danos ocorridos durante provas desportivas e respectivos treinos oficiais, salvo tratando-se de seguros celebrados para o efeito.
- 10.Os danos causados cujo responsável não seja identificado.
- 11.Os danos causados por veículos roubados ou furtados bem como as lesões corporais sofridas pelos autores ou cúmplices ou para com os passageiros transportados que tivessem conhecimento da posse ilegítima do veículo e de livre vontade nele fossem transportados.
- 12.Prejuízos indirectos, incluindo, mas não se limitando a, lucros cessantes, perda de oportunidades de negócio, perda de benefícios ou resultados advindos ao terceiro em virtude de privações de uso, gastos de substituição ou depreciação do veículo em razão de sinistro ou provenientes de depreciação, desgaste ou consumo naturais, ou qualquer outra perda financeira indirecta.
- 13.Disponibilização de veículo de substituição para uso de terceiro quando em virtude do sinistro o mesmo fique impossibilitado de usar o seu.